



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013 - SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **CIVIL ENGENHARIA LTDA.**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, POR PREÇO UNITÁRIO, COMPREENDENDO O **LOTE 11 (RA VII – PARANOÁ)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.086-900, representada neste ato por JOÃO BATISTA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 01 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 01, de 01 de janeiro de 2015, pg. 12, e a empresa **CIVIL ENGENHARIA LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 01.710.170/0001-22, I.E. Nº 07.369.381/001-28, com sede em SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 04 – Brasília/DF, CEP 71.250-120, Telefone/Fax (61) 3363-8942, E-mail civil.engenharia@terra.com.br, representada por HELTON MENEZES FERREIRA, casado, engenheiro civil, portador do CI nº 7488-D/CREA-DF, inscrito no CPF nº 335.924.701-91, na qualidade de representante legal, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.014.614/2010 e 060.008.631/2014, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2013-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 072/2013-SES/DF, por mais 12 (doze) meses a contar de **29 de abril 2015 a 28 de abril 2016**, com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA renovará a garantia contratual no valor de **R\$ 109.917,83 (cento e nove mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.



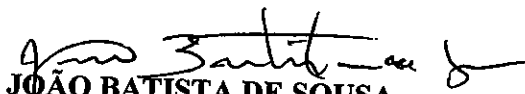
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

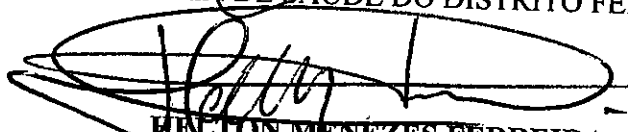
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

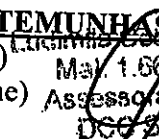
6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 28 de Abril de 2015.


JOÃO BATISTA DE SOUSA
SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


HELTON MENEZES FERREIRA
CIVIL ENGENHARIA LTDA.

TESTEMUNHAS
(Ass.) 
(Nome) Luciana Araújo Pereira
Assessora Técnica
Mat. 1.664.116-9
DCC SES/DF

(Ass.)
(Nome)


Patrícia de Araujo Resende
Técnica Administrativo
Matrícula 198.491-8